



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 145.218,37 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 06/2026, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 145.218,37 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), para atender despesas de contribuição ao regime de previdência social geral dos servidores públicos, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
10.301.9007.2.035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Fonte de Recurso	R\$
319013	Obrigações Patronais	1120	105.218,37

01	PODER EXECUTIVO		
12.361.9011.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte de Recurso	R\$
319013	Obrigações Patronais	1120	20.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.9014.2.058	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	Fonte de Recurso	R\$
319013	Obrigações Patronais	1120	10.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.9014.2.059	Manutenção do Ensino Infantil - Pré	Fonte de Recurso	R\$
319013	Obrigações Patronais	1120	10.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes do superávit financeiro em receitas de alienações de bens realizadas nos exercícios de 2016, 2024 e 2025.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de março de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br